



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, INFRATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

Processo nº: **23117.000773/2016-50**

Tomada de Preços nº **001/2016**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.648.387/0001-18**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **INFRATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.227.050/0001-34**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na rua do Engenheiro, nº 265, Bairro Planalto, CEP 38.413-165, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Carlos Gardel Ribeiro Júnior, portador do CREA nº 119884/D MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 014.615.661-77, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.000773/2016-50, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, **do tipo empreitada pelo menor preço global** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1) Acrescentar serviços que totalizam R\$ 4.227,30** (quatro mil duzentos e vinte e sete reais, e trinta centavos) que acumula **1,722%** do valor inicial do contrato;
- 2) Suprimir serviços que totalizam R\$ 11.520,78** (onze mil, quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos); que acumula **4,693%** do valor inicial do contrato.

Conforme demonstrado na justificativa anexada nas folhas **479 a 491** do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

Em função do acréscimo e supressão da cláusula primeira, o valor global passará de **R\$ 245.467,29** (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 238.173,81** (duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Orçamentário: 108507

Elemento de Despesa: 339039-16

Fonte de Recurso: 0112

Nota de Empenho N°.: 2016NE800892

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 12 de setembro de 2016.

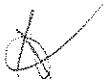
  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA


Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
INFRATEC ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO LTDA  
Carlos Gardel Ribeiro Júnior  
Sócio

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20

  
Nome: Yuri Chiarini de Barros  
CPF: 314.382.268-61